



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: E-12/004.297/2016

Data: 04/10/16 Fls. 109

Rubrica: R32125510

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1046**

**DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO  
ABALROAMENTO ENVOLVENDO VEÍCULO  
RODOVIÁRIO E LOCOMOTIVA RAMAL  
BELFORD ROXO. FATO DE TERCEIRO.  
EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.297/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo evento ocorrido no dia 23 de maio de 2016, retratado no Boletim de Ocorrência nº 0624, pois comprovada a excludente de responsabilidade configurada por fato de terceiro.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro

**ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA**  
Conselheira

**VICENTE DE PAULA LOUREIRO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento